



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 293/93

Súmula

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

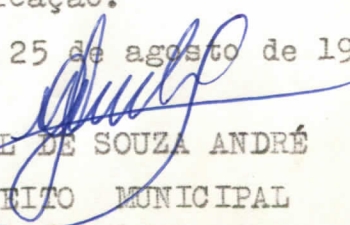
Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros Reais), destinado a atender as despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação

0800.00000000.000 - DEPTO, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802.00000000.000 - Divisão de Serviços de Assist. Social  
0802.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
0802.15810000.000 - ASSISTÊNCIA  
0802.15814870.000 - Assistência Comunitária  
0802.15814871.038 - Complementação na construção de Casas Populares Projeto Mutirão, no Município.  
4000.00 - 00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4100.00 - 00 - INVESTIMENTOS  
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....CR\$1.500.000,00  
TOTAL GERAL.....CR\$1.500.000,00

Art. 2º) - Como Recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a se utilizar dos mencionados no Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 25 de agosto de 1993

  
NATAR DE SOUZA ANDRÉ  
PREFEITO MUNICIPAL